

EDUCAÇÃO POLICIAL E DIREITOS HUMANOS

Wellington Ferreira dos Santos¹

Eloise Paula Pereira Cruz²

RESUMO

Podemos dizer que a segurança pública brasileira sempre enfrentou diversos problemas, nosso trabalho visa expor os problemas relacionados ao apoio por parte do Estado, quanto a formação dos policiais militares, e também o sobre o cumprimento e validade dos direitos humanos dentro da carreira militar. Temos por parte da sociedade civil um descontentamento quanto a atuação da polícia, visaremos então demonstrar que a atuação pode ser melhorada com maior apoio por parte dos Governos, podendo-se investir em maior qualificação e também a validade das Leis dos direitos humanos para os militares, pois tratando-se das Leis devemos saber que ela não distingue nenhuma sociedade.

Palavras chaves: Direitos Humanos; Atividade policial; Policia Militar, Sociedade.

ABSTRACT

We can say that the Brazilian public security has always faced several problems, our work aims to expose the problems related to the support of the State, the training of military police officers, as well as the compliance and validity of human rights within the military career. We have a dissatisfaction with the civil society regarding the activities of the police, we will then aim to demonstrate that the action can be improved with greater support from the governments, being able to invest in higher qualification and also the validity of human rights laws for the military , because in the case of Laws we must know that it does not distinguish any society.

Key words: Human Rights, Police Activity, Military Police,; Society.

¹ Aluno do curso de formação de praças, Turma A Itumbiara, do Comando da Academia da Policia Militar de Goiás-CAPM, pmwellington@pm.go.gov.br;

² Orientadora, Pós-Graduação (Especialista em Ciências Policiais) Completo

1. INTRODUÇÃO

Em relação aos direitos humanos podemos dizer que o estudo é muito abrangente e muito puro, mas se tratando de conflitos em uma sociedade decadente, por razões políticas não aplicadas nos últimos 30 anos, podemos dizer que a discussão não é algo tão simples e legível com facilidade pela sociedade. Fica muito evidente que não resolvemos nossos problemas sociais internos com simplistas, mas com um conjunto de pensamentos baseados nas nossas necessidades sociais, econômicas e políticas públicas, que possam realmente agregar e observar as ideias institucionais que integraram as leis constitucionais do país.

Chegaremos a uma abordagem mais concreta em relação a instituição da segurança pública junto a democracia. A formação dos policiais depende muito das prerrogativas para melhoria do serviço de polícia e da sociedade.

O trabalho visa inteirar-se e investigar, se de fato os governos agem de forma coerente e igualitária quando se trata dos Direitos Humanos, onde o governo deve garantir e proteger cada grupo ou indivíduo. Iremos abordar esses dois lados os Direitos humanos da sociedade civil e militar, tendo-se em vista que perante a Lei não há discriminação entre essas sociedades.

Uma grande parcela, com certeza, uma das mais importantes, seria a capacitação educacional policial juntamente com o tratamento digno, em grandes centros de formação universitária e não somente treinamentos, para que esse policial não só exerça sua função, mas também, que ele exerça de forma a observar os Direitos Humanos.

O objetivo global da pesquisa é mostrar que a polícia faz parte e é peça primordial para garantir a igualdade e a evidenciação dos direitos humanos. Os objetivos relativos são os de conceituar e dissertar sobre os Direitos Humanos; a atividade policial na sociedade; cidadania; e o poder de polícia. .

Iremos verificar, então, o valor dos direitos humanos no contexto em que estamos vivendo e também na ação policial, que será o principal foco da vigente pesquisa, pois objetiva demonstrar que os direitos humanos e ação policial são totalmente coadunáveis e assim pode ser retirada a crença de que os direitos humanos só pode ser percebido e beneficiário aos que não estão de acordo com a lei.

2. REVISÃO DE LITERATURA

Para Foucault o que faz com que o poder se mantenha e seja aceito é pelo simples fato que ele não só pesa com uma força que diz não, mas que ele permeia, produz coisas, induz o prazer, forma saber e produz discurso.

Deve-se o poder como uma rede produtiva que atravessa todo o corpo social muito mais do que uma instância negativa que tem por função reprimir (FOUCAULT, 1988a, p. 8).

Se pensarmos em diferentes momentos históricos, estas conjecturas, parecem inadequados para que possamos entender as correspondências de poder entre a coletividade e as instituições de segurança pública brasileira. As organizações policiais foram constituídas e representadas, ao longo da história, como organizações sociais de poderes essencialmente coercitivos, que punem, que utilizam o recurso à força, à violência física.

Por outro lado temos Bobbio (1992) que reconhece uma ampliação crescente na importância atribuída pelos movimentos, partidos e governos na afirmação, reconhecimento e proteção dos direitos humanos. Se por um lado é possível fazermos uma leitura da contemporaneidade como violenta em quase todas as suas dimensões, por outro lado temos uma potencialização de grupos responsáveis pela defesa dos direitos das ditas minorias.

Bobbio de forma muito otimista, sublinha: “quando o inteiro decurso histórico da humanidade parece ameaçado de morte, há zonas de luz que até o mais convicto dos pessimistas não pode ignorar”.

Griza (1999), diz que diversos estudos sobre a polícia apontam como principal foco o “projeto de disciplinamento” da sociedade pelo Estado, encontrado nos discursos e práticas das elites políticas da virada do século 19. A polícia era um instrumento importante naquele projeto. Nesta época a polícia era convocada a participar do “empreendimento disciplinar”, a intervenção policial iria além da repressão às classes trabalhadoras. Sendo assim, no discurso de Griza além do de papel repressivo da polícia, tais estudos enfatizavam a sua “função disciplinadora”.

Taschetto diz que o disciplinamento da sociedade brasileira pelos aparelhos repressores de Estado, lembrado que o modelo brasileiro de ordem e progresso, estampado inclusive em nossa bandeira, carrega a imagem da índole de um povo supostamente pacífico e ordeiro. Nesse sentido, o ideal positivista no Brasil muito triunfou e forjou a necessidade de construção de uma identidade nacional ordeira,

com forte vocação ao distanciamento e silenciamento diante dos conflitos sociais; uma vocação intimamente associada ao caráter oficial e desumano de que as instituições policiais dispuseram para fazê-la vingar. (TASCHETTO, 2002).

Apesar de vários avanços no campo social após a ditadura militar, ainda temos sensação que não houve progresso nas práticas policiais, podendo ser demonstrados através dos últimos relatórios produzidos pela Anistia Internacional sobre a tortura policial no Brasil. Os relatórios apontam que a tortura continua de forma acentuada e ainda existe permanência da impunidade dos que as executam, colocando em discussão os atuais modelos de que dispomos ao que se refere à formação do agente de segurança pub

ca.

Antonio Flavio Pierucci, cita a seguinte questão, em seu livro *Ciladas das diferenças* (1999), :

Somos todos iguais ou somos todos diferentes? Queremos ser iguais ou queremos ser diferentes? Houve um tempo que a resposta se abrigava segura de si no primeiro termo da disjuntiva. Já faz um quarto de século, porém, que a resposta se deslocou. A começar da segunda metade dos anos 70, passamos a nos ver envoltos numa atmosfera cultural e ideológica inteiramente nova, na qual parece generalizar-se, em ritmo acelerado e perturbador, a consciência de que nós, os humanos, somos diferentes de fato [...], mas somos também diferentes de direito. É o chamado "direito à diferença", o direito à diferença cultural, o direito de ser, sendo diferente. The right to be different!, como se diz em inglês, o direito à diferença. Não queremos mais a igualdade, parece. Ou a queremos menos, motiva-nos muito mais, em nossa conduta, em nossas expectativas de futuro e projetos de vida compartilhada, o direito de sermos pessoal e coletivamente diferentes uns dos outros. (PIERUCCI, 1999, p. 7)

O autor parece colocar em questão as interrogativas em relação a questão da igualdade. Somos iguais ou somos diferentes? Sua tese é a de que até recentemente nossas lutas tinham como referência fundamental a afirmação da igualdade. Não tínhamos a discussão quanto ao direito à diferença com a força que tem hoje. No entanto, atualmente a questão da diferença assume importância especial e também transforma-se num direito, não só o direito dos diferentes a serem iguais, mas o direito de afirmar que exista a diferença.

Tendo algumas referências antagônicas, explicativas e por consequência auxiliando o devido estudo, temos os “dois lados da moeda”, podemos reforçar ainda mais as

discrepâncias, vista pela sociedade e também as similaridades quanto a aplicação das Leis e defesa dos direitos humanos, para ambas as partes, civil e militar.

Verificaremos aqui em que proporção os policiais absorveram os conhecimentos abordados nos cursos de direitos humanos e, se de fato esse tema é trabalhado com eficiência, principalmente, como esse tema impactou a percepção em sua rotina de trabalho, optou-se por uma abordagem qualitativa. A escolha se dá pela necessidade de compreender aspectos ligados às representações dos agentes em pesquisa. Impunha-se, além disso, a necessidade de análise entre as interações e os agentes ao tratarem sobre o supracitado tema. Dessa maneira, a coleta de dados e as pesquisas sobre tais assuntos serão realizadas de forma aprofundada para chegarmos a conclusão base de tal discussão

São vários os fatores estruturais, socioeconômicos, geográficos, históricos e culturais interagem no sentido de produzirem ambientes mais propícios ao surgimento e à consolidação de eventos criminais. Historicamente a ação da polícia em contextos marcados pela alta vulnerabilidade social e institucional assenta-se predominantemente na repressão. Sendo assim, verificaremos como é tratada a situação do policial quando se distancia do tema direitos humanos, qual a possibilidade de se cometer atos infracionais ou adotar postura contaria no dia a dia. Verificaremos também se a sociedade civil consegue enxergar a atuação militar em comum acordo com os direitos humanos, sem usar da força abusiva, mas somente o cumprimento das Leis.

Demonstraremos ainda que a atividade policial, não pode ser analisada apenas pela ótica legal, é preciso ser levado em conta que as leis são extremamente rígidas e imutáveis, porém temos uma sociedade que é mutável e que também espera uma mudança na visão do trabalho policial. A sociedade atual precisa enxergar profissional de segurança como um agente promotor de cidadania e direitos humanos. A atividade policial, deve ser levada não só como a intolerância a criminalidade, mas também a que se preocupa com o caráter social que desempenha junto à população. O trabalho da polícia que queremos mostrar aqui é o de proteção e civilidade quando a existência de um de um conflito.

3. METODOLOGIA

Para o desenvolvermos este artigo, iremos optar do ponto de vista do objetivo do trabalho pela pesquisa exploratória, que é toda pesquisa que busca constatar algo num organismo ou num fenômeno. Segundo Gil (2007):

Este tipo de explanação tem como principal objetivo proporcionar maior similaridade com o problema, com propósito a torná-lo mais claro ou a construir suposições. A grande maioria dessas pesquisas envolve: levantamento bibliográfico e análise de exemplos que estimulem a compreensão (GIL, 2007, p.39).

Para o procedimento técnico do artigo, foi utilizada a pesquisa bibliográfica que procura explicar o problema a partir de referências teóricas publicadas, buscando conhecer e analisar as contribuições da polícia militar na promoção dos direitos humanos. De acordo com Fonseca (2002):

O levantamento bibliográfico é feito a partir da investigação de referências teóricas já analisadas, e publicadas por meios escritos e eletrônicos, como livros, artigos científicos, páginas de web sites. Qualquer trabalho científico inicia-se com uma pesquisa bibliográfica, que permite ao pesquisado conhecer o que já se estudou sobre o assunto. Existem, porém pesquisas científicas que se baseiam unicamente na pesquisa bibliográfica, procurando referências teóricas publicadas com o objetivo de recolher informações ou conhecimentos prévios sobre o problema a respeito do qual se procura a resposta (FONSECA, 2002, p. 32).

- Investigação do referencial teórico;
- Seleção teórica apropriado a presente pesquisa;
- Leitura crítica do referencial selecionado;
- Organização dos dados;
- Elaboração do artigo.

4. RESULTADO E DISCUSSÃO

Na presente pesquisa estudamos e analisamos vários autores, tivemos várias visões sobre os estudos da relevância ou importância da inserção da atividade policial e os cursos de formação, terem como principal objetivo e foco, os direitos humanos, para ambas as partes, sociedade civil e militar.

Nosso estudo é estritamente teórico tentando responder aos questionamentos iniciais do artigo.

Estudaremos Foucault que tem uma visão democrática do poder, para o autor é perceptível o poder como uma rede produtiva e não repressora como a visão geral da sociedade.

Essa visão da sociedade civil é tida, pois a PM que sempre está a frente a uma simples ocorrência ou chamadas para confrontos de ordem pública.

Pierucci representa formas contrárias a de Foucault pois ele não acha que deve-se ter apenas o direito a igualdade, mas tem-se também o direito a ser diferente.

A Declaração dos Direitos Humanos é que toda sociedade é igual, não há distinção entre sociedade civil e militar, fica claro que todo cidadão é igual em direitos e deveres e que contrario a muitas colocações o militar tem seus direitos, deveres e obrigações, só que foi figurado a ele ser um agente promotor de Direitos Humanos.

Em seu artigo 144, Constituição Federal de 88, declara que a segurança pública é exercida pelas polícias e que suas prerrogativas são a conservação da ordem pública, a integridade dos indivíduos e do patrimônio.

Assim, teremos vários tópicos e teóricos para a os resultados e discussão da presente pesquisa, pois os direitos humanos vêm sendo discutido cada vez mais dentro da atividade policial.

A atividade final da polícia militar é a defesa da vida, da integridade física e da dignidade da pessoa humana.

Nessa perspectiva balestreri (2005) recomenda que:

Zelar, pois, diligentemente, pela segurança pública, pelo direito do cidadão de ir e vir, de não ser molestado, de não ser saqueado, de ter respeitada sua integridade física e moral, é dever da polícia, um compromisso com o rol mais básico dos direitos humanos que devem ser garantidos a todos os cidadãos. (balestreri, 2005, p. 77).

Do ponto de vista de Balestreri (2005, p. 77), o agente de Segurança Pública é, contudo, um cidadão especializado: que é emblema do Estado, em seu contato mais direto com a população. Sendo a autoridade mais comumente encontrada tem, portanto, a missão de ser uma espécie de “porta voz” popular do conjunto de autoridades das diversas áreas do poder.

Os princípios da legalidade e da necessidade, juntamente com a proibição da arbitrariedade, são requisitos que todo policial militar deve seguir. O processo de detenção ou condução do cidadão suspeito de violar a lei deve atender a todos os requisitos de legalidade, necessidade, e não arbitrariedade.

Zelar pela ordem pública é, assim, acima de tudo, dar exemplo de conduta fortemente baseada em princípios. Não há exceção quando tratamos de princípios, mesmo quando está em questão a prisão, guarda e condução de malfeitores. Se o policial é capaz de transigir nos seus princípios de civilidade, quando no contato com os sociopatas,

abona a violência, contamina-se com o que nega, conspurca a normalidade, confunde o imaginário popular e rebaixa-se à igualdade de procedimentos com aqueles que combate. (BALESTRERI, 2005, p. 77).

Sendo assim a compatibilidade entre direitos humanos, atividade policial, compreensão e valorização das diferenças são princípios éticos que devem ser seguidos e a polícia militar a serviço da comunidade é condição definidora da sua própria existência.

Sempre que o cidadão tem o seu direito violado, ele aciona a polícia, sendo assim o policial que é promotor dos direitos humanos ira resolver a desordem, podendo usar de formas consensuais e sem a necessidade de atuação. Nesse contexto Balestreri (2005) coloca o policial como pedagogo no aspecto educativo e não punitivo.

O policial é um pedagogo de cidadania, ele deve ser incluído no rol dos profissionais pedagógicos, ao lado das profissões consideradas formadoras de opinião. Dessa forma, o agente de segurança é um educador, o qual educa por meio de suas atitudes ao de lidar com situações cotidianas. O policial educador transmite cidadania, a partir de exemplos de conduta, de comportamentos baseados em moderação e bom senso. O agente de segurança pública não pode mais ser visto, nos dias de hoje, como agente de repressão a mando do Estado. (BALESTRERI, 2005, p.24).

Por essa colocação de Balestreri e outros autores, colocamos a importância da formação dos policiais militares em suas respectivas acadêmicas, pois podemos arriscar em dizer que a polícia, dentre as demais profissões públicas, é umas das principais responsáveis pela imagem do Estado.

Diante de todas essas colocações, por que ainda, enquanto cidadão, temos a ideia de que a polícia é totalmente avessa aos direitos humanos?

Podemos correlacionar essa culpa aos resquícios da ditadura militar (época em que as polícias foram manipuladas pelo governo federal para atender aos anseios deste, ligação esta que retirou a missão policial de garantir a segurança dos cidadãos e seus direitos fundamentais), que violava os direitos individuais, que é trazido aos tempos atuais, corrobora para as lembranças daquela época e traz o descrédito ao tema abordado.

Temos ainda no Plano Nacional de Direitos Humanos, decreto federal 1094 de 13 de maio de 1996, que estabelece que o Estado deve apoiar as experiências de polícias em comunidade que transformam as polícias como agentes de proteção dos Direitos Humanos. Dessa forma, o plano elaborado no ano de 2002 determinou ao governo que incentivasse tal experiências no país, com o objetivo de reforçar a visão da polícia voltada para os anseios da

população e garantidora dos seus direitos fundamentais., para que dessa forma a sociedade perca essas temíveis lembranças da ditadura militar.

CONCLUSÃO

Com todo nosso estudo podemos verificar que a atividade da polícia militar e os Direitos Humanos são totalmente compatíveis, e que o policial militar está aí em nossa sociedade para manter a ordem e garantir ao cidadão uma sociedade segura e não causar medo e utilizar da força contra o cidadão, deve ser um tratamento de respeito mútuo e de proteção.

Podemos dizer que dentre vários profissionais ligados ao Estado a polícia militar é uma das que mais podem mostrar a imagem dessa relação com a sociedade, e que através desse relacionamento, poderão ser resgatados o bom entendimento entre ambas as partes. Para que isso aconteça, é necessário que assim que o policial inicie sua carreira, ele tenha o devido treinamento e educação em Direitos Humanos para que ele seja bem instruído e que também faça valer esses direitos também a si próprios e que não os deixe ser violados por parte de alguns superiores.

Tal atitude prevê, claramente, que os direitos humanos dos policiais militares também sejam garantidos, com maiores investimentos na melhoria das suas condições de trabalho e na elevação de sua autoestima. Promovendo os direitos humanos na segurança pública é mesmo que torná-la mais eficiente e eficaz, é combater o crime com mais racionalidade, é prevenir a violência com a mais marcante presença comunitária e a polícia militar deve se perceber como uma demanda central dos direitos humanos.

Podemos concluir, então, que a aplicação do curso de Direitos Humanos nos cursos de formação dos funcionários da Segurança Pública é de suma importância, pois os apresenta a visão de que são defensores e aplicadores dos Direitos Humanos perante a sociedade, tendo-se em vista que ainda pode acontecer um desencontro entre os ensinamentos e prática policial, talvez esses cursos ainda estejam sendo aplicados de forma insuficiente o que pode ser melhorado com maiores estudos.

Compete a todos, a comunidade civil, militar, e demais autoridades a responsabilidade para que façamos valer os Direitos Humanos em todas as esferas possíveis.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BALESTREI, Ricardo Brisolla. **Direitos Humanos Coisa de Polícia**. Rio Grande do Sul: Capec, 2005.
- BOBBIO, Norberto. *A era dos direitos*. Rio de Janeiro: Campus, 1992.
- BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008.
- BRASIL. Decreto Federal 1094 de 13 de maio de 1996.
- BRASIL. Decreto Federal 4.229, de 13 de maio de 2002.
- FOUCAULT, Michel. *Microfísica do poder*. Rio de Janeiro: Graal, 1988a.
- GIL, A. C. *Como elaborar projetos de pesquisa*. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2007.
- GRIZA, Aida. *Polícia técnica e ciência: o processo de incorporação dos saberes técnico-científicos na legitimação do ofício de policial*. 1999. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 1999.
- PIERUCCI, Antonio Flavio. *Ciladas da diferença*. São Paulo: Editora 34, 1999.
- TASCHETTO, Leonidas R. *Profissão policial: efeitos de sentidos de ambivalência nos dizeres dos alunos-policiais (o que dizem, como dizem e por que dizem?)*. 2002.